

173, 22-02-22, às 10h08



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º , DE 2022
Vereadora Blenda Quaresma

Presidente

Projeto de Lei nº

Dispõe sobre o direito a premiação esportiva igual para atletas homens e mulheres no município de Belém, nas competições esportivas financiadas por recursos públicos outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatuiu:

Art. 1º - No Município de Belém, fica estabelecida a igualdade de premiação e proibição de distinção de valores dos prêmios pagos a atletas homens e mulheres, se pagos com dinheiro público ou quando for pagos por entidades que se beneficiam com esses recursos.

Parágrafo único. Para os objetivos desta Lei ficará proibida a distinção de gênero nas premiações e publicidade no meio esportivo para que não haja constrangimento, proibição, inibição, preconceito e repressão para a prática do esporte.

Art. 2º - São objetivos desta Lei:

I – Estabelecer o direito à igualdade nas premiações sem constrangimento e preconceito, de qualquer tipo e forma.

II – Prevenir a discriminação fundamentada no sexo (sexismo).

III – Impedir condutas de discriminação envolvendo atletas nas práticas esportivas, sem prejuízo de outras sanções a serem estabelecidas por lei específica.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar os atos regulamentares destinados à execução desta Lei, bem como poderá regulamentar o que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, de de 2022.

.....
Vereadora Blenda Quaresma